



Fls 181
SÉRGIO
Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109712/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 05/2013, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL” (MAIOR DESCONTO OFERTADO), DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TAXÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA NOSSO CONSELHO CREA-PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, CEP.: 58.013-021, João Pessoa-PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 13h59min do dia 27 de Junho de 2014.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h00min do dia 27 de Junho de 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos do CREA/PB, na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email licitação@creapb.org.br, ou ainda pelos telefones 3533-2560/3533-2539/9372-6054.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Termo de Referência;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta Contratual;
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;
- IX - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica.
- X - Modelo de Declaração Simples Nacional;
- XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;
- XII - Modelo de Procuração;
- XIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto, pelo MAIOR DESCONTO OFERTADO, a contratação de empresa de táxi para prestação de serviço para o Crea-PB, conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no Termo de Referência em anexo (Anexo V), parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – **item 3.1. deste Edital;**
- b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

8

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos

envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

SERGIO
Matr 191

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

8

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A"**: *Proposta de Preços*;

- **ENVELOPE "B"**: *Documentos de Habilitação*.

8

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 02/2014

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 02/2014

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) O desconto ofertado, a incidir sobre as tarifas oficiais em vigor, de forma que o valor resultante tenha incluso a remuneração pelos serviços prestados e todos os impostos, taxas, seguros, transportes, e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto licitado. O desconto deverá ser o mesmo para os serviços prestados com táxi tipo convencional e especial.

b) prazo de validade da proposta do **DESCONTO OFERTADO** não inferior à 12 (doze) meses a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial da União.

c) Clara vinculação do desconto ao objeto do presente Edital.

b) o preço unitário de cada serviço (Bandeirada, Bandeira 1, Bandeira 2, Hora Parada), o preço total referente a soma de tais serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **respeitados os**

8

preços unitários e totais e ao final o valor do DESCONTO OFERTADO (em percentagem).

Fis 187
SÉRGIO
Matr. 101

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Quanto ao Envelope "**B**" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "**ENVELOPE B**" contendo os seguintes documentos:

5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do

8

original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1.2. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado deverá conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o grau de satisfação deste com os serviços prestados.

B

b) A licitante deverá apresentar 01 (um) relatório de desempenho quantitativo e qualitativo dos segmentos de atuação, com serviço compatível com o objeto desta licitação.

c) A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que, se considerada vencedora do presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número suficiente para atender ao objeto do presente Edital, **(Anexo IX)**.

d) Apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

d.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

e) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede ou domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada **(Anexo VIII)**.

5.3.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital)**;

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital)**.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

8

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

191
Fls
SÉRGIO
Mestrador

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem de **MAIOR DESCONTO**. Na seqüência, o Pregoeiro divulgará os valores classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. No curso da sessão pública, o autor da oferta de maior índice (percentual) de desconto e os das ofertas com índices de desconto até 10% (dez por cento) inferiores aquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.

7.4. Os lances verbais não poderão ser inferiores a 0,5% (meio por cento).

7.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à do MAIOR DESCONTO OFERTADO, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos,

8

~~SÉRGIO~~

quaisquer que sejam os valores oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo do Decreto nº 3.555/2000.

7.6. A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial, os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do menor índice, e finalizando com a ofertante de maior índice**, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor índice e atender o item 7.4 do Edital.

7.7. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último índice de desconto apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do maior índice de desconto, de acordo com os percentuais ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.
- b) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício desta preferência.
- c) A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes e consignado em ata.
- d) Na hipótese da não adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o **MAIOR DESCONTO** sobre a fatura mensal.

7.10. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o maior índice, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.11. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.13. Ao término da sessão, o Pregoeiro poderá devolver os envelopes de habilitação das empresas remanescentes.

7.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.15. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.18. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/PB e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VII**).

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.4. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, através da Assessoria Jurídica do CREA/PB.

8

11.5. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, CREA/PB poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na Licitação, inclusive quanto aos valores.

11.5.1. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.7.1. enviar representante oficial a Assessoria Jurídica do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

11.7.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.06.002 – Conselheiros.

15. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para a execução dos serviços ora contratados e as demais nuances aplicáveis encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.


SÉRGIO
Mota

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

18. DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O Crea-PB acionará os serviços mediante autorização por email e/ou telefone, sem taxa de administração. A licitante contratada deverá atender o chamado em no máximo 20 (vinte) minutos, contados da solicitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os Anexos do presente Edital, em especial o Termo de Referência, bem como a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante deste Edital, e embasarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

§

Fis _____
SÉRGIO
Matr 101

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacao@creapb.org.br ou pelo fone (83) 3533-2560 / 3533-2539 / 9372-6054.

19.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado.

19.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

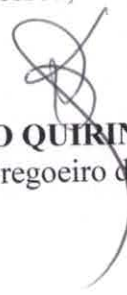
19.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.16. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

19.17. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 10 de junho de 2014.


SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2014

Licitante: _____
 CNPJ n.º: _____
 Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
 Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estadocivil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 02/2014, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

 Representante Legal**
 Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.





Fls 199
P
SÉRGIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO Nº 02/2014

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 02/2014**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.





Fls 201
SÉRGIO
Matr 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 02/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



202
SÉRGIO
Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1019712/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa pessoa jurídica (TÁXI), para prestação de serviço para o CREA-PB.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados em veículos categoria táxi, tipo convencional e especial, pertencentes a associados ou conveniados à empresa ou associação prestadora de serviços, conduzidos por motoristas profissionais autônomos, com boa apresentação e devidamente habilitados e credenciados pelo poder público para o exercício dessa atividade.

2.2. O sistema de cobrança dos serviços será exclusivamente mediante o uso do taxímetro, devidamente aferido pelo órgão competente.

2.3 Os atendimentos deverão ser realizados com veículos em bom estado de conservação, limpeza e higiene, modelos com 04 (quatro) portas e no máximo com 04 (quatro) anos de uso.

2.4 Os veículos utilizados como táxi, tipo especial, deverão ainda, ser no modelo sedã ou van e conter ar-condicionado. Os chamados para corridas deverá ser iniciado em no máximo 20 (vinte) minutos, contados da solicitação. Os formulários deverão ser fornecidos pela licitante contratada, sem ônus para o Crea-PB. O custo do serviço será aquele compreendido entre embarque e desembarque.

2.5 Os serviços deverão estar disponíveis durante 24H (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo ser fornecido ao CREA-PB um telefone para que as solicitações sejam efetuadas.

2.6 Deverão ser consideradas as tarifas oficiais vigentes no município da prestação de serviços, contendo, no mínimo os valores para táxi convencional e especial: Bandeira Inicial

[Assinaturas manuscritas]

(por evento), Bandeiras 1 e 2 (por quilômetro rodado), e hora parada a disposição.

2.7 A contratação dar-se-à pelo maior desconto sobre as tarifas oficiais da cidade de João Pessoa-PB. Todas as tarifas poderão ser reajustadas pelo órgão municipal competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

2.8 Os descontos registrados por força deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, no Diário Oficial da União.

2.9 O desconto total **mínimo** aceito pelo CREA-PB para o fornecimento indicado é de 15% (quinze por cento).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa pessoa jurídica (TÁXI) tem por objetivo o traslado dos conselheiros, profissionais na qualidade de colaboradores eventuais e servidores exclusivamente em missões delegadas pelo CREA-PB.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.06.002 – Conselheiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no quinto dia subsequente ao mês que aconteceu as corridas, mediante a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado dos Voucher ou outro documento que comprovam os serviços prestados e o valor cobrado.

5.2. O DESCONTO OFERECIDO será aplicado sobre o valor total dos Voucher ou documento equivalente utilizados na cidade de João Pessoa, com os veículos da licitante contratada.


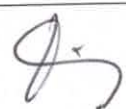
5.3. Pelos serviços prestados, o CREA-PB pagará a CONTRATADA as tarifas oficiais vigentes no município da prestação de serviços, contendo, no mínimo os valores para táxi convencional e especial: Bandeira Inicial (por evento), Bandeiras 1 e 2 (por quilômetro rodado), e hora parada a disposição.

5.4. O pagamento da prestação de serviços ora contratada dar-se-à sobre as tarifas oficiais da cidade de João Pessoa-PB. Todas as tarifas poderão ser reajustadas pelo órgão municipal competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 6.1.1. Entregar os relatórios e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a cumprir as solicitações de chamada do Crea-PB;
- 6.1.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- 6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, o objeto contratado;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;
- 6.1.6. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB, e com todos os documentos/serviços exigidos;
- 6.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;
- 6.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.11. Conduzir e executar a prestação do serviço do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- 6.1.12. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou má qualidade;
- 6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.14. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- 6.1.15. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

  2

6.1.16. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicionais para o CREA/PB.

~~SERGIO~~
Matr. 101

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;

7.1.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

7.1.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.1.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

7.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1. Os serviços serão acionados da seguinte forma: mediante autorização por e-mail e/ou telefone, sem taxa de administração. A licitante contratada deverá atender o chamado do Crea-PB em no máximo 20 (vinte) minutos, contados da solicitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos produtos.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

SÉRGIO
07

10.2. A licitante inadimplente estará sujeita ainda as sanções previstas na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital.

10.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4. A contratada ficará sujeita, no caso de falha na prestação do serviço e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-PB, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I. 0,5% (meio por cento) por irregularidade ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total mensal.

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c) Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa;

10.4.2. A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 10.4 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5. As sanções definidas no item 10.4 poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falha, a critério do CREA-PB, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) Recusa em manter a proposta, observando o prazo de sua validade;
- d) Recusa em retirar a Ordem de Compra ou assinar o contrato, quando convocado;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- f) Cometimento de falhas e/ou fraudes na prestação do serviço do objeto da licitação;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CREA-PB.

Fis 207

~~SÉRGIO~~
Matr 101

10.6. O CREA-PB, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

10.7. Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-PB, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PB, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

10.8. O CREA-PB, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta julgada inadequada;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8666/93;

10.9. As multas aqui previstas são de caráter moratória, não eximindo a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA-PB.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;


11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Grupo de Trabalho respectivo e foi realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência do CREA/PB.


JOÃO GOMES DA FONSECA
Gerente de Infraestrutura

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.


Engº Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

ANEXO - "A"

PLANILHA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor do Km rodado
Bandeirada Inicial	R\$ 4,00 (quatro reais)
Bandeira 1	R\$ 2,00 (dois reais)
Bandeira 2	R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
Hora parada ou Espera	R\$ 20,00 (vinte reais)
Desconto Ofertado	15% sobre a fatura mensal.

Os valores contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



Is 210
SÉRGIO
14/01/14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2014

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____


Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor do Km rodado
Bandeirada	R\$ (..... reais)
Bandeira 1	R\$ (..... reais)
Bandeira 2	R\$ (..... reais)
Hora parada ou Espera	R\$ (.....reais)
Desconto Ofertado% (..... por cento) sobre a fatura mensal.

VALOR DO DESCONTO OFERTADO% (..... por cento), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

O DESCONTO OFERECIDO será aplicado sobre o valor total dos Voucher ou documento equivalente, utilizados na cidade de João Pessoa, com os veículos da licitante contratada. 
SÉRGIO
Matr 101

O pagamento da prestação de serviços ora contratada dar-se-á sobre as tarifas oficiais da cidade de João Pessoa-PB. Todas as tarifas poderão ser reajustadas pelo órgão municipal competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 02/14 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa





Fls 212
SÉRGIO
Metr 101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1019712/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TÁXI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA NOSSO CONSELHO CREA-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX- SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a contratação de uma empresa de táxi, para prestação de serviço para nosso conselho Crea-PB, decorrente do **Processo Licitatório nº 1019712/2014**, passando a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando se às normas e condições da

Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

SÉRGIO
Motorista

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa pessoa jurídica (TÁXI), para prestação de serviço para nosso Conselho CREA-PB.

1.2. Os serviços serão executados em veículos categoria táxi, tipo convencional e especial, pertencentes a associados ou conveniados à empresa ou associação prestadora de serviços, conduzidos por motoristas profissionais autônomos, com boa apresentação e devidamente habilitados e credenciados pelo poder público para o exercício dessa atividade.

1.3. O sistema de cobrança dos serviços será exclusivamente mediante o uso do taxímetro, devidamente aferido pelo órgão competente.

1.4 Os atendimentos deverão ser realizados com veículos em bom estado de conservação, limpeza e higiene, modelos com 04 (quatro) portas e no máximo com 04 (quatro) anos de uso.

1.5 Os veículos utilizados como táxi, tipo especial, deverão ainda, ser no modelo sedã ou van e conter ar-condicionado. Os chamados para corridas deverá ser iniciado em no máximo 20 (vinte) minutos, contados da solicitação. Os formulários deverão ser fornecidos pela licitante contratada, sem ônus para o Crea-PB. O custo do serviço será aquele compreendido entre embarque e desembarque.

1.6 Os serviços deverão estar disponíveis durante 24H (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo ser fornecido ao CREA-PB um telefone para que as solicitações sejam efetuadas.

1.7 Deverão ser consideradas as tarifas oficiais vigentes no município da prestação de serviços, contendo, no mínimo os valores para táxi convencional e especial: Bandeira Inicial (por evento), Bandeiras 1 e 2 (por quilômetro rodado), e hora parada a disposição.

1.8 A contratação dar-se-à pelo maior desconto sobre as tarifas oficiais da cidade de João Pessoa-PB. Todas as tarifas poderão ser reajustadas pelo órgão municipal competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. prestar serviços com pessoal próprio, devida e regularmente contratados e registrados, utilizando profissionais qualificados, implicando-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos

8

empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar na prestação dos serviços os profissionais informados na licitação;


SERGIO
Mota

- 2.1.2. executar os serviços de acordo com sua proposta;
- 2.1.3. executar os serviços de acordo com o Edital e o Contrato, sob a orientação/supervisão e aprovação do **CONTRATANTE**;
- 2.1.4. zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como dos serviços executados/produzidos por terceiros sob sua responsabilidade;
- 2.1.5. garantir o efetivo cumprimento do Contrato, prestando os serviços perfeitamente corretos;
- 2.1.6. guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, forem-lhe confiados;
- 2.1.7. responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços executados por terceiros, uma vez que lhe compita a fiscalização dos mesmos;
- 2.1.8. operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior;
- 2.1.9. garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;
- 2.1.10. dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- 2.1.11. observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;
- 2.1.12. assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;
- 2.1.13. responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;
- 2.1.14. corrigir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- 2.1.15. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



2.1.16. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB.

2.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

2.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

2.2.3. remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

2.2.4. cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a **CONTRATADA**;

2.2.5. manter, sempre por escrito, entendimentos de serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais, deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

2.2.6. notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.7. rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Termo e deste Contrato, por terceiros, sem autorização;

2.2.8. atestar as Faturas correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

3.2. Os serviços deverão estar disponíveis durante 24H (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo ser fornecido ao CREA-PB um telefone para que as solicitações sejam efetuadas.

3.3. Os serviços serão cobrados de acordo com a legislação vigente, e sobre o valor do mesmo será aplicado o desconto ofertado pela licitante contratada.

3.4. A licitante contratada deverá manter os taxímetros devidamente aferidos de acordo com a legislação aplicável.

8

3.5. A licitante contratada deverá gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil.

SÉRGIO
Matr 101

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO OFERTADO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O índice do desconto ofertado, referente ao objeto deste Contrato, importa em% (.....por cento) sobre a fatura mensal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor do Km rodado
Bandeirada	R\$ (..... reais)
Bandeira 1	R\$ (..... reais)
Bandeira 2	R\$ (..... reais)
Hora parada ou Espera	R\$ (.....reais)
Desconto Ofertado% (..... por cento) sobre a fatura mensal.

4.2. O pagamento será efetuado no quinto dia subsequente ao mês que aconteceu as corridas, mediante a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado dos Voucher ou outro documento que comprovam os serviços prestados e o valor cobrado assim como todos os documento exigidos.

4.3. O DESCONTO OFERECIDO será aplicado sobre o valor total dos Voucher ou documento equivalente, utilizados na cidade de João Pessoa, com os veículos da licitante contratada.

4.4. Pelos serviços prestados, o CREA-PB pagará a CONTRATADA as tarifas oficiais vigentes no município da prestação de serviços, contendo, no mínimo os valores para táxi convencional e especial: Bandeira Inicial (por evento), Bandeiras 1 e 2 (por quilômetro rodado), e hora parada a disposição.

4.5. O pagamento da prestação de serviços ora contratada dar-se-à sobre as tarifas oficiais da cidade de João Pessoa-PB. Todas as tarifas poderão ser reajustadas pelo órgão municipal competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

4.6. Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação, ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. A não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação defeituosa, implicará na retenção do respectivo pagamento, até regularização.

8

Fis 217
SÉRGIO
Mota

4.7. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

4.8. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.9. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .

4.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

4.11. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

4.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.13. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

4.14. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

4.15. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

4.16. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados aos pagamentos das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.06.002 – Conselheiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65, d, II da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

7.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

7.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

8.2. A licitante inadimplente estará sujeita ainda as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital.

8.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.4. A contratada ficará sujeita, no caso de falha na prestação do serviço e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-PB, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

FIS 219
SÉRSIO
MAY 10 10

- a) Advertência;
- b) Multa de:

I. 0,5% (meio por cento) por irregularidade ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total mensal.

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de emsmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de emsmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

- c) Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa;

8.4.2. A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 10.4 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.5. As sanções definidas no item 10.4 poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falha, a critério do CREA-PB, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos;

c) Recusa em manter a proposta, observando o prazo de sua validade;

d) Recusa em retirar a Ordem de Compra ou assinar o contrato, quando convocado;

e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;

f) Cometimento de falhas e/ou fraudes na prestação do serviço do objeto da licitação;

g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CREA-PB.

8.6. O CREA-PB, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

Fls 220
SÉRGIO
Matr 101

8.7. Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CREA-PB, ser-lhe á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PB, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

8.8. O CREA-PB, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta julgada inadequada;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8666/93;

8.9. As multas aqui previstas são de caráter moratória, não eximindo a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA-PB.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infraestrutura e pela Assessoria Jurídica do **CREA-PB**, ou por preposto por estar expressamente indicado.

11.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

11.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

11.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

11.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos, primando-se pela qualidade, devendo ser executados por profissionais qualificados e experientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste, e mediante a requisição expressa do **CONTRATANTE** para a realização de cada um deles.

13.2. Ao **CONTRATANTE**, através de funcionário devidamente indicado, caberá **única e exclusivamente a responsabilidade pela iniciativa da solicitação dos serviços** objeto deste instrumento à **CONTRATADA**, bem como pela designação da realização e execução dos mesmos.

13.3. Os serviços serão acionados da seguinte forma: mediante autorização por e-mail e/ou telefone, sem taxa de administração. A licitante contratada deverá atender o chamado do Crea-PB em no máximo 20 (vinte) minutos, contados da solicitação.

13.4. Os serviços deverão ser executados na Sede de nosso Conselho no endereço: João Pessoa-PB: Av. D. Pedro I n° 809 centro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

16.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Pregão Presencial n.º 02/14 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

16.5. A CONTRATADA se obriga a tratar as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de escrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

16.6. A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste contrato, implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que se der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, devendo, tão logo constante a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato o CREA-PB.

16.7. A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pela prestação dos serviços contratados, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa,.....de.....de 2014.

Engº Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunhas:

Cpf::

Cpf:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES

Ref.: PREGÃO N° 02/2014

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior da página.


SÉRGIO
RABELO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ref. Pregão Presencial n.º 02/2014

(Licitante)

CNPJ n.º (CNPJ) – Tel. n.º (Tel.) – Fax n.º (Fax)
(logradouro) n.º (n.º), Bairro (Bairro)
CEP n.º (CEP), (Cidade)-(Estado)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 02/2014, instaurado pelo CREA/PB, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- b) disporemos dos equipamentos necessários para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- c) concordaremos com a realização, pelo CREA/PB, caso sejam necessárias, de diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).





226
SÉRGIO
Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 02/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1019712/2014 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo





fls 228
SÉRGIO
18/04/14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial N° 02/2014 – CREA-PB

PROCESSO N° 1019712/2014 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



Fls 229
SÉRGIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 02/2014 – CREA-PB

PROCESSO N° 1019712/2014 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
....., Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 02/2014 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



Fls 230
SÉRGIO
Mot. 104

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 02/2014, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa